



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2015**

### **PROCESSO N.º 044/2015 – LICITAÇÃO Nº 605913**

O **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA** (CFB), com sede no SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900 Brasília – DF, através do Diário Oficial da União e por meio de recursos da tecnologia da informação – INTERNET no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de contratação de **empresa especializada em serviços de editoração e impressão de livros** regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 20/10/2015 até às 9h do dia 30/10/2015

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/10/2015 às 9h

**INÍCIO DA DISPUTA ELETRÔNICA DE PREÇOS:** Dia 30/10/2015 às 9h20

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** e-mail: [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Ailton Moreira da Rocha

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA:** Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB - SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079  
CEP: 70.719-900 - Brasília – DF

### **1 - OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de editoração e impressão de livros.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

1.2. Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII: Minuta de Contrato

## **2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados cujo ramo de atividades seja compatível e preencham as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital.

2.1.1 Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente e estiverem devidamente credenciadas junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto n. 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

2.5.1. Para tais efeitos entendem-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Conselho Federal de Biblioteconomia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, encaminhamento de planilha ou de outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.5. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico deste Edital prevalecerão às últimas.

4.6 Acompanhando a dinâmica do Pregão Eletrônico o licitante vencedor deverá encaminhar ao CFB proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, onde deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *online*, atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

5.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

5.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

5.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico terá o prazo de no máximo 24hs (vinte e quatro horas) para enviar, via site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), os documentos necessários para habilitação.

5.3. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhou os documentos de habilitação via site, deverá enviá-los em meio impresso para o CFB, localizado no SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900, Brasília – DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

### **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e habilitadas em conformidade com o item 7 - e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – para participar da sessão de lances. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

7.2. As Licitantes poderão oferecer lances com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.3. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no Anexo IV deste Edital.

7.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

7.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

8.1 O sistema anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.3.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

8.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

8.7. Se ocorrer o empate previsto na Lei Complementar 123/06 o fornecedor qualificado será imediatamente identificado pelo sistema que o convocará para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de perda de direito de ofertar o lance.





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

8.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para o CFB, localizado no SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900, Brasília – DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

### **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Prevalecerá o lance que foi registrado primeiramente pelo sistema.

9.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

9.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do CFB localizado no SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900 – Brasília – DF, e nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cfb.org.br](http://www.cfb.org.br).

9.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

### **10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

do site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer fornecedor poderá, durante a sessão pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da vencedora, manifestar sua intenção de recorrer explicitando sucintamente suas razões de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no CFB, localizado à SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079, no horário de 9h às 12h00min e das 14h00min às 17h.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e da proposta.

### 14 – DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **15 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.01.01.007 – Despesas de Divulgação da Profissão.

### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **17 – DA VIGÊNCIA**

17.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.2 Na minuta do Contrato constante do Anexo VIII estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

### **18 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

18.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo VIII.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2 Para a assinatura do contrato deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

20.3 Na minuta do Contrato constante do Anexo VIII estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.4 O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Qualquer esclarecimento sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, deverá ser solicitado por escrito ao Pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2015.

Raimundo Martins de Lima - CRB-11/039  
Presidente da Comissão de Licitação



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO I

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS

#### PROJETO BÁSICO

##### 1 OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de editoração e impressão de livros.

##### 2 FUNDAMENTO LEGAL

Com amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a contratação de empresa especializada na área de editoração e publicação de livros, será por procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com julgamento por menor preço por item.

##### 3 JUSTIFICATIVA

Divulgar, em livro, a história dos 50 anos de regulamentação da profissão de Bibliotecário e o resultado de seminários técnicos realizados pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, incentivando e orientando os dirigentes estaduais e municipais para o cumprimento da Lei 12.244/2010.

##### 4 RESULTADOS ESPERADOS

Fortalecer a imagem do profissional bibliotecário junto à sociedade.

##### 5 DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

###### 5.1 Editoração

5.1.1 Revisão do projeto gráfico, finalização da diagramação e impressão de livro comemorativo de 50 anos do Conselho atentando para as seguintes informações e serviços a serem prestados:

- a) Título do livro: **Bibliotecário: 50 anos de regulamentação da profissão**
- b) Aplicação de fotos nos locais definidos





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- c) Finalização da diagramação, revisão e adequação do projeto gráfico, observando a organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipografia, espaços a mais ou a menos, numeração, “caminhos de rato”, linhas viúvas, “forças” e similares problemas de paginação;
- d) Apresentação da prova final para o imprima-se ao CFB, alertando que o índice deverá ser elaborado, pelo CFB, com base na prova final com as páginas devidamente numeradas
- e) Cor da capa: policromina, aplicando a marca do Sistema CFB/CRB e a marca dos 50 anos da regulamentação da profissão do Bibliotecário
- f) Número aproximado de páginas: 350 páginas
- g) Tipo papel capa: Cartão Supremo 300 g/m<sup>2</sup>
- h) Tipo papel miolo: pólen soft (papel com tonalidade natural), gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- i) Acabamento: dorso colado e costurado
- j) Formato aberto do livro: 380 x270mm
- k) Formato fechado do livro: 190 x270mm
- l) Tiragem: 1.000 exemplares

5.1.1.1 Sem prejuízo da versão impressa (meio físico), o livro deverá ser entregue ao CFB também em meio eletrônico, em versão de e-book, em alta resolução para disponibilização no site do CFB.

5.1.2 Projeto gráfico, diagramação e impressão de livro contendo o resultado dos Seminários sobre Bibliotecas Públicas e Escolares e de Ética realizados pelo CFB atentando para as seguintes informações e serviços a serem prestados:

- a) Título do livro: **Contexto formativo e operacional das bibliotecas escolares e públicas brasileiras**
- b) Aplicação de fotos nos locais definidos
- c) Editoração do texto zelando com relação à organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipografia, espaços a mais ou a menos, numeração, “caminhos de rato”, linhas viúvas, “forças” e similares problemas de paginação;
- d) Apresentação da prova final para o imprima-se ao CFB, alertando que o índice deverá ser elaborado, pelo CFB, com base na prova final com as páginas devidamente numeradas
- e) Criação da capa, do projeto gráfico e diagramação do miolo
- f) Cor da capa: policromina, aplicando a marca do Sistema CFB/CRB e a marca dos 50 anos da regulamentação da profissão do Bibliotecário
- g) Cor do miolo: 4X1



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

- h) Número aproximado de páginas: 350 páginas
- i) Tipo papel capa: Cartão Supremo 300 g/m<sup>2</sup>
- j) Tipo papel miolo: pólen soft (Papel com tonalidade natural), gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- k) Acabamento: dorso colado e costurado
- l) Formato aberto do livro: 380 x270mm
- m) Formato fechado do livro: 190 x270mm
- n) Tiragem: 1.000 exemplares.

5.1.2.1 Sem prejuízo da versão impressa (meio físico), o livro deverá ser entregue ao CFB também em meio eletrônico, em versão de e-book, em alta resolução para disponibilização no site do CFB.

### **5.2 Da entrega**

Os livros tanto na versão impressa quanto na versão em meio eletrônico (e-book) serão entregues na sede do CFB em Brasília, sito à SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – Brasília – DF.

## **6 LOCAL DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão prestados preferencialmente em Brasília, DF, não se responsabilizando de forma alguma o CFB pelas despesas de deslocamento para reuniões e eventos se a licitante vencedora pertencer a outra cidade. Caberá ao CFB assumir as despesas de viagem, hospedagem e alimentação de deslocamento do profissional indicado pela empresa licitante vencedora, no caso de eventos realizados fora de Brasília, de interesse do CFB.

6.2 Os exemplares dos livros publicados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a data de assinatura do contrato, em Brasília, na sede do CFB, sito no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center sala 1079 – Brasília/DF.

## **7 VIGÊNCIA**

7.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. Até 90 (noventa) dias antes do término de cada período de vigência contratual, caberá à Contratada comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período, sob pena de se presumir a sua anuência em celebrar o aditivo de prorrogação.

## **8 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

Para execução dos serviços deverão ser observadas de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame, devendo ser executados, rigorosamente, em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste edital.

### **9 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

A licitante deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica, atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços e produtos especificados no item 5 deste Projeto Básico. Os atestados devem estar em nome da licitante, autenticados em cartório, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto do Projeto Básico. E ainda, deve(m) informar também nome e telefone do responsável pelas informações atestadas, para eventual contato do CFB.

### **10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1 Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Projeto Básico. A Contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Projeto Básico, e em especial:
- 10.2 Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CFB para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.3 Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato do CFB, os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de Biblioteconomia. E mantê-los devidamente identificados, quando nas dependências do CFB.
- 10.4 Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- 10.6 Afastar de imediato, caso seja solicitado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, qualquer de seus empregados ou prepostos, que cause algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato assinado por ambas as partes.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, nomeando um Gestor do Contrato.
- 11.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.
- 11.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFB, não devem ser interrompidos.
- 11.6. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **12 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS**

- 12.1 Será levado em conta pela Comissão de Licitação desta licitação, como especificações técnicas e parâmetros mínimos, a experiência das empresas licitantes na execução de serviços similares ao licitado.
  - 12.1.1. A experiência profissional da empresa será comprovada pela apresentação de cópia impressa ou em mídia, com alta resolução, junto com a documentação referente à habilitação, das partes pré textuais de 10 (dez) livros diagramados e publicados, contendo os nomes dos profissionais responsáveis pela produção, editoração gráfica e impressão. Se em forma impressa, o material deverá ser apresentado em um caderno de exposição contendo ainda os respectivos atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Deverá ser observado ainda, no material apresentado, o cumprimento das normas bibliográficas da ABNT.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### 13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope proposta.

Além das informações de identificação da empresa, a proposta de preços deverá apresentar as seguintes informações:

Item	Descrição	Prazo de entrega	Valor – R\$
1	Livro Comemorativo de 50 anos do Conselho	20 dias corridos a partir da assinatura do contrato	
2	Livro contendo o resultado dos Seminários sobre Bibliotecas Públicas e Escolares e de Ética realizados pelo CFB	20 dias corridos a partir da assinatura do contrato	
	Preço Total		

### 14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Os valores referentes aos serviços serão reajustados pela aplicação do IPCA/IBGE, a cada 12 meses, contados a partir da proposta apresentada pelo licitante, na forma prevista na minuta do contrato.

#### 14.1 VALOR ESTIMADO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para esta atividade é da ordem de **R\$100.000,00** (cem mil reais), incluídos na rubrica 6.3.2.1.01.01.001 do orçamento 2015 desde Conselho Federal.

14.1.1. O valor estimado para o item 1 e de ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

14.1.2. O valor estimado para o item 2 e de ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

### 15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### 16 GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

A Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia contratual, na modalidade que vier a optar, no valor correspondente a 2% (dois



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

por cento) do valor anual do contrato, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### 17 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

### 18 PENALIDADES

Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFB.

A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CFB, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

#### **Advertência.**

#### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, incidência a 10 (dez) dias de atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega de produtos fixados no Projeto Básico. Após o quinto dia e a critério do CFB, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada.

d) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Suspensão temporária em participar de licitação perante o órgão publica licitante.





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

Declaração de idoneidade da Contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CFB, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.

As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Brasília, 16 de outubro de 2015

Sandra Maria Dantas Cabral

Bibliotecária/CRB-3/243

Conselheira Federal - 16ª Gestão

Coordenadora da Comissão de Divulgação do CFB



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO II

#### MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015

Processo CFB nº 2015/\_\_\_\_\_

EMPRESA “\_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório  
**Pregão Presencial nº x**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data.

(a): Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal –



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015**

**Processo CFB nº 2015/\_\_\_\_\_**

EMPRESA “ \_\_\_\_\_ ”,  
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os  
requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES)

### DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz?

Cidade/UF em DIA de MÊS de 20XX.

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_ (do signatário)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº:

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

- 1 Encaminhamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015.
- 2 Propomos o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para a execução dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Prazo de entrega	Valor - R\$
1	Livro Comemorativo de 50 anos do Conselho	20 dias corridos a partir da assinatura do contrato	
2	Livro contendo o resultado dos Seminários sobre Bibliotecas Públicas e Escolares e de Ética realizados pelo CFB	20 dias corridos a partir da assinatura do contrato	
	Preço total		

- 3 Esta Proposta terá validade de 60 dias a partir da data de sua apresentação.
- 4 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

5 Desde já declaramo-nos cientes de que o Conselho Federal de Biblioteconomia procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

6 Dados de identificação da empresa e seu representante legal:

Nome do representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço completo da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Razão Social e CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco, agência, número da conta corrente

**OBSERVAÇÕES:** *Este modelo deverá ser reproduzido o mais fielmente possível, devendo ser preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado ou com identificação inequívoca da Empresa. As Licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.*





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato que entre si celebram o CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA e o (a) (nome do (a) contratado (a) em caixa alta e negrito).**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA - CFB**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no Setor SRTVN - ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER - SALA 1079, Brasília/DF, com CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por sua Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXX-, expedido em XX/XX/XXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de editoração e impressão de livros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se a este Contrato o Edital nº \_\_\_\_/2015, com seus anexos, Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_\_ e demais elementos constantes do Processo nº \_\_\_\_ 2015.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço.

### CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados preferencialmente em Brasília-DF, não se responsabilizando de forma alguma o CFB pelas despesas de deslocamento para reuniões e eventos se a licitante vencedora pertencer a outra cidade. Caberá ao CFB assumir as despesas de viagem, hospedagem e alimentação de deslocamento do profissional indicado pela empresa licitante vencedora somente na hipótese de eventos realizados fora de Brasília-DF e que forem de interesse do CFB.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada prestará os serviços abaixo elencados e nas condições estabelecidas e, caso não seja explicitada a frequência, deverá ser considerada esta como uma única vez;

#### Editoração

5.1.1 Revisão do projeto gráfico, finalização da diagramação e impressão de livro comemorativo de 50 anos do Conselho atentando para as seguintes informações e serviços a serem prestados:

- a) Título do livro: **Bibliotecário: 50 anos de regulamentação da profissão**
- b) Aplicação de fotos nos locais definidos
- c) Finalização da diagramação, revisão e adequação do projeto gráfico, observando a organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipografia, espaços a mais ou a menos, numeração, “caminhos de rato”, linhas viúvas, “forças” e similares problemas de paginação;
- d) Apresentação da prova final para o imprima-se ao CFB, alertando que o índice deverá ser elaborado, pelo CFB, com base na prova final com as páginas devidamente numeradas
- e) Cor da capa: policromina, aplicando a marca do Sistema CFB/CRB e a marca dos 50 anos da regulamentação da profissão do Bibliotecário
- f) Número aproximado de páginas: 350 páginas
- g) Tipo papel capa: Cartão Supremo 300 g/m<sup>2</sup>
- h) Tipo papel miolo: pólen soft (papel com tonalidade natural), gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- i) Acabamento: dorso colado e costurado



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- j) Formato aberto do livro: 380 x270mm
- k) Formato fechado do livro: 190 x270mm
- l) Tiragem: 1.000 exemplares

5.1.1.1 Sem prejuízo da versão impressa (meio físico), o livro deverá ser entregue ao CFB também em meio eletrônico, em versão de e-book, em alta resolução para disponibilização no site do CFB.

5.1.2 Projeto gráfico, diagramação e impressão de livro contendo o resultado dos Seminários sobre Bibliotecas Públicas e Escolares e de Ética realizados pelo CFB atentando para as seguintes informações e serviços a serem prestados:

- a) Título do livro: **Contexto formativo e operacional das bibliotecas escolares e públicas brasileiras**
- b) Aplicação de fotos nos locais definidos
- c) Editoração do texto zelando com relação à organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipologia, espaços a mais ou a menos, numeração, “caminhos de rato”, linhas viúvas, “forcas” e similares problemas de paginação;
- d) Apresentação da prova final para o imprima-se ao CFB, alertando que o índice deverá ser elaborado, pelo CFB, com base na prova final com as páginas devidamente numeradas
- e) Criação da capa, do projeto gráfico e diagramação do miolo
- f) Cor da capa: policromina, aplicando a marca do Sistema CFB/CRB e a marca dos 50 anos da regulamentação da profissão do Bibliotecário
- g) Cor do miolo: 4X1
- h) Número aproximado de páginas: 350 páginas
- i) Tipo papel capa: Cartão Supremo 300 g/m<sup>2</sup>
- j) Tipo papel miolo: pólen soft (Papel com tonalidade natural), gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- k) Acabamento: dorso colado e costurado
- l) Formato aberto do livro: 380 x270mm
- m) Formato fechado do livro: 190 x270mm



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

n) Tiragem: 1.000 exemplares.

5.1.2.1. Sem prejuízo da versão impressa (meio físico), o livro deverá ser entregue ao CFB também em meio eletrônico, em versão de e-book, em alta resolução para disponibilização no site do CFB.

### **5.2 Da entrega**

Os livros tanto na versão impressa quanto na versão em meio eletrônico (e-book) serão entregues na sede do CFB em Brasília, sito à SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – Brasília – DF.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no Projeto Básico. A Contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Projeto Básico, e em especial:

6.1.2 Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CFB para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

6.1.3 Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de Biblioteconomia e mantê-los devidamente identificados, quando nas dependências do CFB.

6.1.4 Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

6.1.6 Afastar de imediato, caso seja solicitado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, qualquer de seus empregados ou prepostos, que cause algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato assinado por ambas as partes.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e nomear um Gestor do Contrato.

7.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFB, não devem ser interrompidos.

7.6. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados e dos entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

7.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do CFB, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.2. Até 90 (noventa) dias antes do término de cada período de vigência contratual, caberá à Contratada comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o seu propósito de



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

não prorrogar a vigência por um novo período, sob pena de se presumir a sua anuência em celebrar o aditivo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ....., respeitando as condições de pagamento a seguir:

10.1.1 Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, contemplando os valores afetos aos serviços executados.

10.1.2 Deverá ser apresentado, juntamente com as faturas/Notas Fiscais, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

10.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Gerência Executiva do CFB até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para pagamento pela CONTRATANTE à contratada até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo CFB.

10.2. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

10.3. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, será a mesma devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo do CFB do documento corrigido.

10.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CFB na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

10.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o CFB a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

10.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

10.7. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.8. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.

10.9. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locomoção no Distrito Federal.

10.10. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

10.12 Os valores referentes aos serviços serão reajustados pela aplicação do IPCA/IBGE, a cada 12 meses, contados a partir da proposta apresentada pelo licitante, na forma prevista na minuta do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do CFB, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

13.1.4. Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

13.3. Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

13.3.1. A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

“Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Federal de Biblioteconomia e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Presidente da CPL conforme a gravidade dos fatos”.

13.3.2. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

13.3.3. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

13.4. As penalidades previstas neste edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação da CONTRATADA, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

Representado pela Presidente do CFB

---

**CONTRATADA** (Representante legal da Empresa)